



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº. 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 789/2018

Nos termos do artigo 47 e do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 a presente licitação destina-se exclusivamente a micro e pequenas empresas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado, eletrocardiógrafo e DEA – Desfibrilador Externo Automático para equipar do Centro de Saúde (UBS) desta municipalidade, viabilizando a melhoria no atendimento a população.

Obs.: FAZ-SE OBRIGATORIO apresentação da proposta gravada no Pen-drive no Ato da Sessão e solicitar o Programa executável e o arquivo da proposta pelo e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br .

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data para credenciamento: 17 de Agosto de 2018 às 15h00min

Data de abertura de envelopes propostas: 17 de Agosto de 2018 às 15h00min

Valor Estimado: R\$ 26.173,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA, situado no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, n.º. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-9200, comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de Pregão Presencial, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente, no site www.brauna.sp.gov.br, ou, na PREFEITURA MUNICIPAL, situado no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min - Telefone: (18) 3692-9200.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: No dia 17 de Agosto de 2018 às 15h00min, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito no Paço Municipal, deste município, e abertura dos envelopes serão no mesmo local, data e hora, conforme supracitado. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente e independentemente de nova comunicação.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta;

ANEXO III – Lista de Fornecimento do Objeto dessa Licitação

Anexo IV - Modelo de Declaração Pleno Atendimento de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do **Anexo IV-A**);

Anexo IV - A - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo VII - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

Anexo VIII – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo X – Modelo de Carta de Renúncia.

Anexo XI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo XII – Termo de Contrato

Anexo XIII - Termo de Ciência e Notificação

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, ou na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito no Paço Municipal, iniciando-se no dia 17 de Agosto de 2018 às 15h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados.

I. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado, eletrocardiógrafo e DEA – Desfibrilador Externo Automático para equipar do Centro de Saúde (UBS) desta municipalidade, viabilizando a melhoria no atendimento a população.

1.1- As empresas participantes deverão mencionar descrição do objeto da licitação, em pleno acordo com o constante neste Edital.

1.2- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.1.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/02;

2.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10. da Lei 9.605/98;

2.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

2.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope nº. 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope nº. 02**.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecido, sendo todos os atos consignados em ata própria.

III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 – Tratando-se de Procurador deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO V**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa.

3.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Anexo IV – Modelo da Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos da Habilitação.

3.5 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV - A** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.6 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

4.1 – A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos IV, IV-A, V ao Edital, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 E 2.

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO VII**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, impedindo sua participação no certame, uma vez que, direcionado a este tipo de empresa.

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados, e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo Licitatório/Protocolo nº. 789/2018

Envelope nº. 01 – Proposta

Pregão Presencial nº. 021/2018

Entrega: 17 de Agosto de 2018 às 15h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo Licitatório/Protocolo nº. 789/2018

Envelope nº. 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 21/2018

Entrega: 17 de Agosto de 2018 às 15h00min

4.4 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.

NOTA: Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, caso o Licitante opte por esta modalidade e para não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a proposta e a habilitação, solicitamos que o Licitante efetue a autenticação dos documentos, *antecipadamente* à data-limite prevista para a entrega dos envelopes.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA - No Envelope nº. 01- Proposta deverá conter:

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta de acordo com o **Anexo I** do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deve constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no termo de referencia, em anexo ao presente, em conformidade com as especificações mínimas do Anexo I deste Edital.
- d) valor unitário e total do produto, expresso em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.
- f) prazo de fornecimento: Conforme item IX deste edital.
- g) Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo MUNICÍPIO DE BRAÚNA, com prazo de validade em vigor;

OU

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

IMPORTANTE:

A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

B) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente no município do licitante.

e) **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE** a Fazenda do Estado;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT);

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido. Eventuais proponentes que estejam em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que, para sua habilitação apresentem os documentos exigidos na sumula 50 do TCE-SP.

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES DEVEM ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.3.1 - Anexos: VI, VII, VIII, IX e XI.

6.1.4 – OS ANEXOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA.

6.1.4.1 - Anexos: I, II e III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5 – **O ANEXO X DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**, caso o licitante, desejar colocar terá que ser no Envelope nº. 02, ou renunciar de interpor recursos na hora da sessão.

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. alínea “b” deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 01 e nº. 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos IV e V ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüências, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na micro região de Birigui, localizada na mesorregião de Araçatuba, em obediência ao contido no Inciso II, paragrafo 2º, do art. 1º, do Decreto Federal n.º 8.538 de 6 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

outubro de 2015. A estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas estiverem fixadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro o fará circular entre os presentes, os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na micro região de Birigui, localizada na mesorregião de Araçatuba, em obediência ao contido no Inciso II, paragrafo 2º, do art. 1º, do Decreto Federal n.º 8.538 de 6 de outubro de 2015, portanto, a estas licitantes será concedida preferencia na contratação pelo fornecimento quando suas propostas assim estiverem fixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(**cinco**) **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2, alínea “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

IX. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - O prazo para fornecimento do objeto desta licitação iniciar-se-á imediatamente após a Publicação da Homologação.

9.2 – O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos e o processamento do empenho pelo valor total, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto dessa licitação.

10.2 – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

10.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

10.4 – No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

XI. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. – A adjudicatária deverá aguardar publicação da Homologação, para as entrega do objeto dessa licitação.

11.2 – A contratação dar-se pela emissão da nota de empenho quanto a Adjudicatária, sendo estava convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, através e-mail, ou por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), ou publicação no Jornal de circulação local da cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Araçatuba/SP – LR1, ao recusar-se em entregar os produtos mediante nota de empenho, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. – DO FORNECEDOR

12.1.1 – O FORNECEDOR obriga-se a fornecer a **Municipalidade**, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos de boa qualidade e dar total garantia do produto, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

12.1.2 - Efetuar as entregas conforme solicitado pela Municipalidade.

12.1.3 – Qualquer penalidade que a Municipalidade venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência dos produtos apresentados será levada à conta do Fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.4 – Permitir a Municipalidade, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

12.1.5 – Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução da Ata de Sessão, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/1999. Assume ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Certificado de Regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
- III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT).

12.2 – DA MUNICIPALIDADE:

12.2.1 – Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

12.2.2 – Providenciar a publicação resumida da Ata de Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.3 – Pagar ao Fornecedor, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

12.2.4 – Notificar ao Fornecedor, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo da Ata de Sessão.

12.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas do FORNECEDOR.

12.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Sessão por um representante especialmente designado pela Municipalidade. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.3.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIII. DO REAJUSTE:

13.1 – De acordo com as Leis Federais nº. 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

020500	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1047.0000	Aquisição de Equip. e Material Permanente
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
294	Ficha

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.4 – A homologação e a Ata de Sessão do presente certame será divulgada no Jornal de circulação local da cidade de Araçatuba/SP – LR1.

15.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

15.6 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

15.7 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e **protocolada** na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

15.7.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “*e-mail*” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

15.7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no Jornal de circulação local da cidade de Araçatuba/SP – LR1 e no Mural do Paço Municipal.

15.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

15.10 – É facultado o Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.12 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

15.13 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.14 – A **ADJUDICANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUCATÁRIA** para outras entidades.

15.15 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.16 – **Não havendo expediente no MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.16.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.16.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

15.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

15.18 – Constituem parte integrante da Ata de Sessão ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste Edital, seus anexos, a proposta do licitante vencedor e quaisquer outros documentos ou cartas que porventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Braúna/SP, 27 de julho de 2018.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado pelo procurador municipal.

Em ___ de ___ de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Termo de Referência

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0021/2018.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado, eletrocardiógrafo e DEA – Desfibrilador Externo Automático para equipar do Centro de Saúde (UBS) desta municipalidade, viabilizando a melhoria no atendimento a população.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	5	Ar Condicionado		R\$	R\$
Especificações Técnicas do ar condicionado		ar condicionado tipo split 12.000 btu's, função quente e frio, controle remoto, voltagem 220 volts				
2	un	1	Eletrocardiógrafo		R\$	R\$
Especificações Técnicas do eletro.		eletrocardiógrafo com 01 cabo fr ecg, 12 canais, operação direto no console, interface usb, não possui computador, sem conectividade wi-fi, não possui suporte com rodízios.				
3	un	1	DEA – Desfibrilador Externo Automático		R\$	R\$
Especificações Técnicas do DEA		DEA - desfibrilador externo automático - autonomia de bateria de até 250 choques, acessórios com no mínimo de 01 eletrodo, não possui auxilio rcp, 220 volts.				
					Valor total da Proposta	R\$

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Este Processo Licitatório surge da necessidade de melhorar o padrão de qualidade do atendimento oferecido a população no Centro de Saúde desta Municipalidade (UBS-Braúna/SP) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. De 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO PRODUTO:

4.1 - A empresa contratada deverá executar o Fornecimento do objeto (entrega do produto) conforme especificações deste edital.

5 – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

5.1 – O prazo para início do fornecimento do objeto dessa licitação é imediatamente após a Publicação da Homologação, do Resumo da ATA da Sessão.

5.2 – O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, nos Setores e Departamento indicados pela municipalidade, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho, sendo pagos até o **décimo dia útil do mês subsequente ao do Fornecimento do objeto dessa licitação.**

Prazo de fornecimento: O prazo para início do fornecimento do objeto é imediatamente após a Publicação da Homologação e do Resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da assinatura do contrato, de acordo com autorização/solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município, que requisitará as quantidades necessárias através de “REQUISIÇÕES”.

Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

Local e data.

Nome do Signatário da Proposta
RG nº. _____ - ____/____
CPF nº. _____

(Obs.: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____/UF, _____ de
_____ de 2018.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF, _____ de
_____ de 2018.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - Modelo de Procuração (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.

Processo Licitatório/Protocolo nº. 789/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado, eletrocardiógrafo e DEA – Desfibrilador Externo Automático para equipar do Centro de Saúde (UBS) desta municipalidade, viabilizando a melhoria no atendimento a população.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____ nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____/UF, _____ de
_____ de 2018.
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ . e do _____ CPF nº. _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____,
_____(Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Modelo declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Data) _____(Local) _____,

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

_____(Data) _____(Local) _____,

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúna

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DA CARTA DE RENUNCIA (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.

Ao Pregoeiro do Município de Braúna/SP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A _____ Empresa
_____, participante
da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018**, por
seu representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as
penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando
a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da
Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de
Braúna/SP, que julgou os documentos de habilitação, bem como, em
relação ao envelope Proposta, renunciando expressamente ao direito de
interpor recurso e ao respectivo prazo e concordando do procedimento
licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço
dos proponentes habilitados.

_____/_____, _____ de _____ de
2018.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor de 14 (quatorze) anos, na

_____, ____ de _____ de 2018

(nome do representante)
Representante da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - CONTRATO Nº. _____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA

_____:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2018, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.440.832.0001-02, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 485, Centro na cidade de Braúna/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Adalberto Ramos Giussani – RG. _____ – (_____), CPF/MF. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à _____, nº. _____, nesta cidade de Braúna/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, Nº. _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representado pelo senhor _____, empresário, portador do RG. Nº. _____ - (_____), inscrita (o) no CPF/ nº. _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a homologação do objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2018, pelo Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, ficando vinculado ao edital do Pregão Presencial nº. **021/2018 Processo Licitatório/Protocolo nº.789/2018** e à proposta da contratada, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55,I e XI) – O presente contrato tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado, eletrocardiógrafo e DEA – Desfibrilador Externo Automático para equipar do Centro de Saúde (UBS) desta municipalidade, viabilizando a melhoria no atendimento a população, tudo conforme consta no objeto descrito no processo licitatório/protocolo nº. 789/2018, que deu origem a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Entrega do objeto (art. 55,II) – O objeto deverá ser executado nos locais que consta no termo de referencia, 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art.55,III) - VALOR CONTRATUAL: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão realizados mensalmente ao valor de R\$ _____ (_____) mensais.

CLÁUSULA QUARTA- Vigência (art. 55, IV) - O presente contrato terá vigência 12(doze) meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, **no período de** ____ / ____ /2018 à ____ / ____ /2019.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)- Os pagamentos serão realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor da empresa contratada.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro (art. 55,V) - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

020500

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.1047.0000

Aquisição de Equip. e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

294

Ficha – Valor R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de Reajuste (art.55,III) - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Revisão de Preços (art. 65) - Os preços poderão somente ser revistos conforme o exposto no Art. 65º, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das Partes (art. 55 VII) - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55,VII) - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta correspondera a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável (art.55 - XII) - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos Omissos (art.55, XII) - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 8.666/93, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR: Fica indicada para gestor do presente contrato a Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – foro (art. 55, § 2º) - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, _____ de _____ de 2018.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico

OAB/SP 172.823

EMPRESA CONTRATADA

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XIII– TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 789/2018

ADVOGADO: Procurador Jurídico do município Dr. RODRIGO DURAN VIDAL - OAB/SP 172.823

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado, eletrocardiógrafo e DEA – Desfibrilador Externo Automático para equipar do Centro de Saúde (UBS) desta municipalidade, viabilizando a melhoria no atendimento a população.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Braúna/SP, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

_____ - **Empresário**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____